14) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
15) Elaborar e organizar a «Conta de Gerência» nos termos das instruções em vigor;
16) No âmbito das aplicações informáticas da secção da Cobrança, e com vista a um bom funcionamento do sistema local de cobrança (SLC), delego o perfil de gerência em todas as suas funcionalidades, incluindo a realização de estornos contabilísticos, correções de classificações orçamentais e situações decorrentes da devolução de cheques sem provisão, bem como a atribuição de perfis de acesso que se mostrem necessários ao bom funcionamento da secção de Cobrança.
17) Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com o imposto Único de Circulação, nomeadamente:

a) Controlar as liquidações de IUC e instruir os processos de liquidação ou restituição oficiosa
b) Verificar e controlar a concessão de isenções de IUC, instruindo os pedidos que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;
c) Manter atualizada a aplicação central de IUC;
d) Organizar todo o processo relativo à restituição de IUC;

18) Controlar o imposto de selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros fatos previstos na tabela geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens e do selo da verba 28;
19) Promover a notificação e restantes procedimentos tendo em vista a cobrança de receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da A.T., nomeadamente as reposições e as rendas de prédios do Estado;
20) Recebimento, organização e arquivo de todos os contratos de arrendamento e ainda a liquidação e cobrança dos valores de imposto de selo e juros devidos.
21) Emissão de todas as certidões que devido ao seu grau de simplicidade possam ser entregues na hora, nomeadamente certidões de teor ou cadernetas prediais cujo artigo se encontra identificado, certidões de dívidas e todas aquelas que saem automaticamente das aplicações informáticas;
22) Além da delegação de caráter geral antes descrita referente a este assunto, deve ainda instruir atempadamente todas as reclamações do Livro Amarelo a que se refere a resolução do conselho de ministros n.º 189/96 de 31 de outubro e controlar a aplicação informática por forma a cumprir com as instruções superiormente imanadas nomeadamente quanto ao cumprimento dos prazos;
23) Controlar toda a logística e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos existentes.
24) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato, bem como a requisição do material de escritório, limpeza e consumíveis;
25) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura do livro de ponto, envio de documento de despesas médicas entregues neste Serviço de Finanças à Direção de Finanças, abono de família, vencimentos e descontos, elaboração de mapas de assiduidade dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, com exclusão da justificação das faltas ou autorização e alteração das férias.
26) Averbamento no livro de ponto das faltas, dispensas ou férias dos funcionários depois de aceites por mim.

III — Substituição legal:

Nos casos de ausência, falha ou impedimentos, designo como meu substituto legal a adjunta Maria Fernanda Pereira Madeira Raposo Almeida. Na sua falta ou impedimento o adjunto Hélder Afonso Moita Abrantes. Na sua falta ou impedimento o adjunto José António Antunes Francisco. Na sua falta ou impedimento o adjunto Luis Alberto Rebordão Castanheira.
Na falta ou impedimento de cada um dos adjuntos delegados, as competências nele delegadas transferem-se para o trabalhador substituto da respetiva secção.

IV — Observação:

Decorrente da interpretação do conteúdo legal contido no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante poderá:
1) Chamar a si, a qualquer momento e sem formalidades, a tarefa de resolução e apreciação de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
2) Dirigir e controlar os atos praticados pelo delegado e bem assim a modificação, anulação ou revogação desses mesmos atos.

V — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 ficando ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

1 de março de 2016. — O Chefe de Finanças, *António Bernardo Morgado Gomes Dionísio*.

209560514

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 147/2016

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar, celebrando para o efeito um contrato pelo período de quatro anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.
Assim:
Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:
1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.601.652,24 EUR (um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e vinte a quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar.
2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — 437.775,28 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017 — 533.884,08 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018 — 533.884,08 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019 — 96.108,80 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E.

3 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209566396

Portaria n.º 148/2016

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. pretende proceder à aquisição de dispositivos médicos, nomeadamente fios de guia, introdutor e acessórios para Angioplastia Coronária, celebrando, para o efeito, contrato de aquisição destes bens, sendo necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.
Assim:
Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:
1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 430.426,80 EUR (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor aquisição de dispositivos médicos, nomeadamente fios de guia, introdutor e acessórios para Angioplastia Coronária.
2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 131.519,30 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 143.475,60 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 143.475,60 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 11.956,30 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

3 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209566322

Portaria n.º 149/2016

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. pretende proceder à aquisição de reagentes para deteção e monitorização de parâmetros de Imunoquímica, com colocação de equipamentos e consumíveis,

celebrando, para o efeito, contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos, sendo necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 955.699,80 EUR (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para deteção e monitorização de parâmetros de Imunoquímica, com colocação de equipamentos e consumíveis.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 292.019,38 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 318.566,60 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 318,566,60 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 26.547,22 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

3 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209566152

Portaria n.º 150/2016

Através da Portaria n.º 516/2015, de 30 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho, foi autorizada a assunção de encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de confeção e fornecimento de alimentação pelo Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., sendo, no entanto, necessária a alteração da distribuição anual daqueles encargos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 516/2015, de 30 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2016 — 956.280,73 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — 1.043.215,34 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 1.043.215,34 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 86.934,61 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209566055

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Comando Operacional da Madeira

Despacho n.º 6397/2016

Subdelegação de competências no chefe do estado-maior do Comando Operacional da Madeira

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo — subdelego no chefe do estado-maior do Comando Operacional da Madeira, o 01266881, coronel de transmissões Rui Manuel Pimenta Couto, a competência para a prática dos atos administrativos enunciados no n.º 1 do Despacho n.º 4656/2016, de 17 de março de 2016, do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66 de 5 de abril de 2016, designadamente:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção de ações de formação, em território nacional e no estrangeiro, desde que integrados em atividades do Comando Operacional da Madeira (COM) e inseridos em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorizar a condução de viaturas afetas ao COM, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

d) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas.

2 — Este despacho produz efeitos desde 29 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados pelo identificado chefe do estado-maior do Comando Operacional da Madeira, até à presente data, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo.

02 de maio de 2016. — O Comandante Operacional da Madeira, *Rui Manuel Carlos Clero,* Major General.

209559746

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 6398/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho, assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome — Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho
Data de Nascimento — 13 de junho de 1965
Naturalidade — Lisboa

Habilitações Académicas: 12.º Ano
Formação Profissional:

Secretariado, certificado pelo INA Departamento de Administração Pública;
Protocolo, certificado pela COPRAI Direção de Ensino;
Relações Interpessoais, certificado pela CML;
Técnicas de Arquivo, certificado pela CML;
Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações e o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, certificado pela CML;
Regime Jurídico da Função Pública, certificado pela CML;
Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças, certificado pela CML;
Regime Jurídico de Fornecimentos de Serviços, certificado pela CML;
Código do Procedimento Administrativo, certificado pela CML;